

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021

PROCESSO: 2021.02.079476
Validade da Ata: 12 (doze) meses

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO UNIRG, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado pelo Presidente **THIAGO PIÑEIRO MIRANDA**, conforme Decreto de nomeação nº 233 de 21 de janeiro de 2021, brasileiro, advogado, portador do RG 612.746 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 964.247.021-72, residente e domiciliado na Rua 80-A, nº 144, Qd.182, Lt.08, casa 01, Parque Res. Nova Fronteira, nesta cidade de Gurupi -TO.

FORNECEDORA: CENTER LIMP LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.922.187/0001-49, Inscrição Estadual nº 29.513.829-7, QUADRA ANRE 63, Av. LO 16, S/N, Lt. 16, Sl 02, Plano Diretor Norte, Palmas - TO, CEP: 77006-643, Telefone (63) 3225-5643 / 98461-3520, E-mail: centerlimp9@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **MANOEL RICHARD NEVES PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 1332274 SSP/TO, inscrito no CPF nº 838.796.763-72, brasileiro, divorciado, representante comercial, residente e domiciliado à Rua 33, Qd. 142, Alameda 15, Jardim Aurenly III, Palmas - TO, CEP: 77062-022, E-mail: richardneves733@gmail.com.

As partes acima identificadas resolvem registrar preços para futura, eventual e parcelada aquisição do objeto identificado, conforme cláusulas a seguir elencadas.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorre de homologação do **Pregão Presencial-SRP nº 016/2021**, regida na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08 de Agosto de 2000, o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 738/2017, de 1º de agosto de 2017, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar 155/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, Resolução TCE/TO nº 181/2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, aplicáveis à espécie e **Ato de Ratificação** do Sr. Presidente da Fundação UNIRG, conforme **Termo de Homologação datado de 20/10/2021**, exarado no **Despacho da Presidência nº 921/2021** às folhas nº 866, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2021.02.079476**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura, eventual e parcelada **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO, TRATAMENTO E CONSERVAÇÃO**, nas realizações das atividades funcionais dos departamentos desta IES, conforme especificações, quantitativos e condições constantes neste Termo de Referência-Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços e na proposta vencedora.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS REGISTROS DE PREÇOS DO OBJETO

Item	Descrição	Marca/ Modelo/ Fabricante	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Água Sanitária 1000ml Composição: Solução aquosa à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p. Ação: Alvejante e Desinfetante de Múltiplo uso Geral, com tampa rosqueável, bico dosador e embalagem de alta resistência. Apresentação de FICHA TÉCNICA	FC	Und	3000	R\$ 2,90	R\$ 8.700,00
02	Água Sanitária 2000ml Composição: Solução aquosa à base de hipoclorito de sódio ou	FC	Und	2000	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00

[assinatura]

[assinatura]

Fls.: _____
 Rubrica: _____

FIS.: 881
 RUBRICA: *Rubrica*

	cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p. Ação: Alvejante e Desinfetante de Múltiplo uso Geral, com tampa rosqueável, bico dosador e embalagem de alta resistência. Apresentação de FICHA TÉCNICA					
03	Álcool Líquido 46% 1000ml Especificação: Álcool Líquido 46%, INPM Etilico Hidratado.	UZZ	Und	1000	R\$ 7,95	R\$ 7.950,00
04	Álcool Líquido 70% 1000ml Especificação: Álcool Líquido 70%, INPM Etilico Hidratado.	UZZ	Und	4000	R\$ 7,35	R\$ 29.400,00
08	Álcool em Gel 70% Galão 05 Litros Composição: Álcool Etilico Hidratado 70% em Gel; forma líquida gelatinosa, tipo glicerinado; odor característico de álcool.	UZZ	GL	300	R\$ 48,35	R\$ 14.505,00
09	Álcool em Gel 70% Galão 20 Litros Composição: Álcool Etilico Hidratado 70% em Gel; forma líquida gelatinosa, tipo glicerinado; odor característico de álcool.	UZZ	GL	100	R\$ 199,00	R\$ 19.900,00
16	Cesto Plástico Basculante 100 Lts. Especificação: Cesto Plástico em polipropileno "Redondo", com tampa Basculante e alça não telado; Cor Clara	JAGUAR	Und	50	R\$ 138,17	R\$ 6.908,50
19	Desinfetante Limpador Galão 05 Litros Especificação: Desinfetante e Limpador Concentrado; Aroma Lavanda/ Marine/ Silvestre, diluível com alta capacidade de diluição de no mínimo 1:30 à 1:50; Ativo: Quaternário de Amônia 1%. Composição: cloreto de benzalcônio, nonil fenol etoxilado 9EO e amina óxida. Ou cloreto de alquil dimetil benzil amônio, nonil fenol extoxilado, amina oxida, corante, fragrância e água. cloreto de alquil dimetil benzil amônio 1% ativo. Apresentação FICHA TÉCNICA (Uso Industrial)	PLURON	GL	200	R\$ 42,90	R\$ 8.580,00
20	Desinfetante Concentrado Galão 05 Litros Especificação: Desinfetante de Uso Geral Concentrado, Aroma Floral/Lavanda; ação bactericida; diluível com alta capacidade de diluição de até 1:50; Composição: cloreto de Alquildimetil Benzil Amônio, Emulsificante, Atenuador de Espuma, Conservante, Fragrância, Corante e Veículo. Apresentação FICHA TÉCNICA (Uso Industrial)	PLURON	GL	200	R\$ 42,90	R\$ 8.580,00

(Handwritten mark)

22	<p>Detergente Ácido Alcalino Galão 05 Litros Especificação: Detergente Ácido Alcalino Concentrado; Limpeza Pesada em Geral; indicado na remoção de sujidades inorgânicas, em superfícies de alumínio aço inox e fibra de vidro em geral. Diluição 1:50; Composição: tensoativo aniônico e/ou não iônico, ácido fluorídrico, ácido sulfúrico, corante e água - Princípio Ativo: Ácido Fluorídrico. Apresentação FICHA TÉCNICA (Uso Industrial)</p>	PLURON	GL	120	R\$ 47,00	R\$ 5.640,00
23	<p>Detergente Perfumado Concentrado Galão 05 Litros Especificação: Detergente perfumado limpeza pesada Concentrado; Limpeza Geral; indicado na limpeza de pisos e superfícies que estejam impregnadas com gorduras. Diluição 1:50; Aroma: Floral; Composição: Tensoativo aniônico, alcalinizantes tensoativo não iônico, preservante, sequestrante, espessante, essência, corante e água. Princípio Ativo: Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio - biodegradável. Apresentação FICHA TÉCNICA (Uso Industrial)</p>	PLURON H4	GL	200	R\$ 47,50	R\$ 9.500,00
24	<p>Detergente Limpeza Geral Galão 05 Litros Especificação: Detergente Floral Uso Geral Concentrado; Limpeza Geral; indicado na limpeza pesada de piso, azulejo, banheiros, cerâmica e pedra natural. Diluição 1:50. Composição: nonil fenol poliglicol éter 9,5 EO, tensoativo aniônico, alcalinizante, agente controlador de pH, sequestrante, coadjuvante, espessante, carga, conservante, fragrância, corante e veículo. Ativo: Nonil Fenol Poliglicol Éter 9,5. Apresentação FICHA TÉCNICA (Uso Industrial)</p>	PLURON	GL	200	R\$ 54,00	R\$ 10.800,00
31	<p>Dispenser Papel Higiénico Branco Especificação: Dispenser Papel Higiénico em polipropileno de alta resistência e durabilidade; sistema de abertura e fechamento com chave; capacidade Rolo Papel Higiénico 500mt. Dimensões: 292x270x122 (AxLxP).</p>	FORTCOM	Und	200	R\$ 37,00	R\$ 7.400,00
34	<p>Escova Curva com Cabo Mamadeira Especificação: Escova Curva 28cm com cabo, material</p>	RODOBEM	Und	50	R\$ 3,15	R\$ 157,50

	resistente e durabilidade "Escova Tipo Mamadeira".					
36	Espunja de Lã de Aço 60g Especificação: Espunja de Lã de Aço 60g; Pacote com 08 unidades; esponja de aço de boa qualidade e durabilidade	ASSOLAN	PCT	300	R\$ 2,15	R\$ 645,00
37	Espunja Dupla Face Multiuso Especificação: Espunja Multiuso; esponja com 02 faces, amarela macia e outra, verde; espuma de poliuretano, abrasivo. Dimensões: 110mmx75mmx20mm	ESFRELUX	Und	1500	R\$ 0,88	R\$ 1.320,00
38	Fibra Limpeza Pesada 10 unid. Especificação: Fibra Limpeza Pesada, Abrasiva Multiuso; ideal para limpeza mais profunda de cerâmicas, azulejos, pedras, etc.; Pacote com 10 unidade de 10,2x26cm	BETANIN	PCT	100	R\$ 22,50	R\$ 2.250,00
39	Flanela EXTRA Branca 40x60 Especificação: Flanela Extra Branca; Limpeza em Geral 100% Algodão; Tamanho Grande 40x60cm	RODOBEM	Und	1000	R\$ 2,35	R\$ 2.350,00
40	Limpa Cerâmicas e Azulejo 1000ml Especificação: Limpa Cerâmica, Azulejo e Rejunto; ação total; limpador multiuso. - Composição: ácido sulfônico; ácido clorídrico; nonilfenol etoxilado; fragrância; corante e veículo.	ZUPP	Und	60	R\$ 4,99	R\$ 299,40
44	Lustra Móveis 200ml Especificação: Lustra Móveis, antimoho, floral, brilho intenso.	CASAFLOR	Und	70	R\$ 6,80	R\$ 476,00
51	Odorizante Ambiente Galão 05 Lts Especificação: Odorizante "Bom Ar" de Ambiente, Galão Concentrado de 05 Litros; Composição: Tensoativo não iônico, essência, água, preservante, solvente, sulfato de zinco, corante e coadjuvantes. Apresentação FICHA TÉCNICA (Uso Industrial)	PLURON	GL	200	R\$ 52,99	R\$ 10.598,00
52	Pá de Lixo com Cabo Especificação: Pá de Lixo em polipropileno de alta resistente; borracha na pá; sistema de cabo dobrável, revestido e altura ergonômica. Dimensões: 26x8,5x25cm	RODOBEM	Und	200	R\$ 14,50	R\$ 2.900,00
54	Pano/Saco de Algodão Alvejado EXTRA 70x45 Especificação: Pano/Saco 70x45 de Algodão Alvejado EXTRA, 100% Algodão; eficiente na absorção de água e sujeira e boa durabilidade.	RODOBEM	Und	1000	R\$ 7,30	R\$ 7.300,00
55	Papel Higiênico "Rolo" 300mt Especificação: Papel Higiênico Rolo; Caixa com 08 Rolos; Branco; Folha Dupla; 100% Celulose Virgem; qualidade superior macio	TOP PAPER	CX	300	R\$ 49,90	R\$ 14.970,00

	e resistência. (Produto de Excelente Qualidade) Apresentação FICHA TÉCNICA					
56	Papel Higiênico "Rolo" 500mt Especificação: Papel Higiênico Rolo; Caixa com 08 Rolos; Branco; Folha Dupla; 100% Celulose Virgem; qualidade superior macio e resistência. (Produto de Excelente Qualidade) Apresentação FICHA TÉCNICA	TOP PAPER	CX	400	R\$ 78,00	R\$ 31.200,00
57	Papel Higiênico Folha Dupla 24 Rolos Especificação: Papel Higiênico Folha Dupla 24 Rolos; qualidade superior macio e resistência.	TERNURA	PCT	100	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
58	Papel Toalha "Bobina" 200mt Especificação: Papel Toalha Bobina; Caixa com 06 Bobina; Branco; Folha Simples; 100% Celulose Virgem; qualidade superior macio e resistência. (Produto de Excelente Qualidade) Apresentação FICHA TÉCNICA	TOP PAPER	CX	500	R\$ 69,00	R\$ 34.500,00
59	Pedra Sanitária 25g Especificação: Pedra Sanitária 25g com suporte resistente.	POLITRIZ	Und	3500	R\$ 1,45	R\$ 5.075,00
62	Rastelo/Vassoura Plástica 26 dentes Especificação: Rastelo/Vassoura Plástica 26 dentes em material resistente e durabilidade com Cabo de madeira.	RODOBEM	Und	60	R\$ 12,50	R\$ 750,00
65	Rodo Plástico 40cm Especificação: Rodo Plástico com haste de borracha flexível e borracha dupla de 3mm.	RODOBEM	Und	100	R\$ 8,75	R\$ 875,00
67	Rodo Plástico 60cm Especificação: Rodo Plástico com haste de borracha flexível e borracha dupla de 3mm.	RODOBEM	Und	100	R\$ 11,30	R\$ 1.130,00
69	Sabão em Barra Glicerinado 200g Especificação: Sabão em Barra Neutro; perfume suave; Glicerinado; cor neutra, Pacote com 05 unidades de 200g.	NUTRILAR	PCT	120	R\$ 7,00	R\$ 840,00
79	Saco Lixo SUPER EXTRA Reforçado 60 Lts Especificação: Saco de Lixo SUPER EXTRA REFORÇADO Preto; pacote com 100 unidades, fabricado rigorosamente dentro das Normas vigentes da ABNT. Apresentação FICHA TÉCNICA Dimensões: 60x78	MR	PCT	200	R\$ 19,20	R\$ 3.840,00
80	Saco de Lixo SUPER EXTRA Reforçado 100 Lts Especificação: Saco de Lixo SUPER EXTRA REFORÇADO Preto, Micra 07 à 11, parede dupla; pacote com 100 unidades, fabricado rigorosamente dentro	MR	PCT	200	R\$ 59,90	R\$ 11.980,00

PIS.. 885
 RUBRICA: RUF

	das Normas vigentes da ABNT. Apresentação FICHA TÉCNICA Dimensões: 90x100					
81	Saco de Lixo SUPER EXTRA Reforçado 200 Lts Especificação: Saco de Lixo SUPER EXTRA REFORÇADO Preto, Micra 07 à 11, parede dupla; pacote com 100 unidades, fabricado rigorosamente dentro das Normas vigentes da ABNT. Apresentação FICHA TÉCNICA Dimensões: 90x110	MR	PCT	200	R\$ 64,50	R\$ 12.900,00
82	Saco de Lixo Infectante 15 Lts Especificação: Saco de Lixo Super Reforçado Branco; pacote com 100 unidades, fabricado rigorosamente com Símbolo infectante obedecendo a norma NBR 7500, as normas 9191 da ABNT e a resolução da ANVISA.	MR	PCT	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
83	Saco de Lixo Infectante 60 Lts Especificação: Saco de Lixo Super Extra Reforçado Branco; pacote com 100 unidades, fabricado rigorosamente com Símbolo infectante obedecendo a norma NBR 7500, as normas 9191 da ABNT e a resolução da ANVISA.	MR	PCT	100	R\$ 24,90	R\$ 2.490,00
84	Saco de Lixo Infectante 100 Lts Especificação: Saco de Lixo Super Extra Reforçado Branco; pacote com 100 unidades, fabricado rigorosamente com Símbolo infectante obedecendo a norma NBR 7500, as normas 9191 da ABNT e a resolução da ANVISA.	MR	Unid.	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
86	Vassoura "Limpa Teto" Especificação: Vassoura Limpa Teto Nylon com Cabo longo revertido.	RODOBEM	Unid.	100	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00
87	Vassoura "Sintética" Interna Especificação: Vassoura Multiuso Interno, Sintéticas, Cerdas longa e macia; com Cabo tradicional de madeira revertido em plástico.	RODOBEM	Unid.	200	R\$ 11,40	R\$ 2.280,00
Valor total do Registro de Preços: R\$ 309.339,40 (Trezentos e nove mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)						

3.1. As quantidades dos itens apresentados servem apenas de estimativa para composição dos preços, podendo sofrer alterações para mais ou para menos, conforme necessidade da Fundação UNIRG; desta forma, não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de haver acréscimo ou supressão nas quantidades dos materiais, o preço dos mesmos permanecerá inalterado.

3.2. Os objetos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, ambiental, industrial, **ABNT, INMETRO, ANVISA**, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor

4. DO PRAZO E DA FORMA DE RECEBIMENTO

4.1 O Objeto será solicitado de forma parcelada conforme necessidade da Fundação UNIRG, não estando a Administração obrigada a adquirir o quantitativo total registrado.

56

10

4.2 A(s) Fornecedor(a)s terão o **prazo MÁXIMO de até 10 (dez) dias úteis para a entrega**, contados a partir do recebimento do pedido de compras emitido pelo Setor de Compras e Suprimentos da Fundação UNIRG, podendo ser prorrogado mediante requisição e autorização da Administração conforme sua conveniência.

4.3 Todos os materiais deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas neste Termo de Referência.

4.4 Todas as despesas referentes ao fornecimento, embalagem, entrega, frete, seguro, taxas, tributos, encargos, sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, dentre outros ainda que específicos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, são de responsabilidade da Fornecedor(a).

4.5 Entregue o(s) materiais, iniciar-se-á a etapa de verificação se o mesmo está de acordo com as especificações e características descritas no pedido/solicitação de compra, bem como no Termo de Referência e/ou proposta atualizada, sendo posteriormente aferida a conformidade e testada sua entrega e, se possível seu perfeito funcionamento.

4.6 O Órgão Gerenciador se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e/ou apresente irregularidades, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.6.1 O objeto será recebido provisoriamente em até **03 (três) dias úteis**, contados da data recebimento pelo fiscal designado pelo Órgão Gerenciador, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência, na proposta vencedora e Instrumento Contratual firmado.

4.6.2 O recebimento definitivamente do objeto dar-se-á no prazo de até **03 (três) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

4.7 O recebimento do objeto, acompanhado de nota fiscal, será realizado pelo Fiscal da ARP/Contrato e/ou responsável designado pelo Órgão Gerenciador para tal fim, o qual deverá emitir:

- a) **Atesto definitivo**, após a verificação do objeto, especificações, qualidade e quantidade atendidas de acordo com este Termo de Referência, acompanhado de manifestação acerca do cumprimento integral dos termos;
- b) **Atesto de rejeição**, para caso de verificação em hipótese de não atendimento as exigências do Termo de Referência, em caráter insanável acompanhado de manifestação acerca dos fatos.

4.7.1 Na nota fiscal emitida deverá constar as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência, data de fabricação e validade. (no que couber).

4.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Fornecedor(a) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ARP.

4.9 Uma vez entregue os materiais, iniciar-se-á a etapa de verificação se o produto está de acordo com as características descritas no pedido de compra, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

4.10 Constatadas irregularidades quanto ao objeto entregue a Contratante poderá:

- a) **Se disser respeito à defeitos no material utilizado**, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação, **rejeitá-lo no todo ou em parte**, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- b) **Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes**, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no **prazo máximo de 03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

4.10.1 Na hipótese de substituição, a Fornecedor(a) deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

4.10.2 O objeto devidamente entregue fica sujeito à reparação ou substituição, pela Fornecedor(a), desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

4.11. O objeto deverá ser entregue devidamente em sua totalidade, e conforme o caso, condicionado em embalagem conforme praxe do fabricante, resistente própria, original e lacrada, de forma a garantir que não seja danificado durante o transporte, carga e descarga, garantindo a sua originalidade, contendo na embalagem a procedência e demais características que o identifique e o qualifique, volume, data de

fabricação, prazo de validade, modelo, fabricante, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, proporcionando integridade do produto até o seu uso.

4.11.1 Não serão aceitos embalagens e materiais cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

4.12 Para acompanhamento da entrega da execução do objeto, a Fornecedora deverá indicar pessoa responsável com poderes/conhecimento para dirimir eventuais dúvidas, solucionar eventuais questões não previstas neste Termo e apresentar soluções práticas e efetivas para qualquer problema que envolva a execução do objeto.

5. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 O objeto deverá ser entregue, a rigor, conforme determinação da Administração Pública, no ato da ordem de compra/ordem e serviço, no Almoxarifado Central, localizado no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, na Av. Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250 Gurupi/ TO, das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00, ou em outro horário vigente na Instituição quando da data da entrega, e/ou em lugar a ser designado pelo Órgão Gerenciador.

6. DOS PRAZOS DE VALIDADE

6.1. Os Produtos deverão vir com a informação do prazo de validade e de fabricação, e **não poderão ser inferior a 06 (seis) meses, a partir do recebimento definitivo, validade e lote impressos na embalagem.**

6.2. Atentar que alguns materiais/produtos já tem a validade mínima expressa na descrição do lote.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA ARP

7.1 Além das obrigações constantes na Lei nº 8.666/93 e das responsabilidades descritas neste Termo, **são obrigações da FORNECEDORA/DETENTORA DA ARP:**

- a) Executar o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados neste Termo de Referência, bem como, na proposta apresentada e na atualizada, conforme valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições, observadas as exigências e informações do servidor responsável, sem nenhum custo oneroso para o Órgão Gerenciador em relação à execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte, fretes, entrega, descarregamento, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- c) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;
- d) Trocar, reparar, corrigir no prazo estipulado e às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento provisório e/ou definitivo;
- e) Substituir, no prazo já estipulado, o objeto que não esteja dentro do padrão de qualidade exigido, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- f) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- g) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- h) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado à Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos;
- i) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada que possa influenciar no fornecimento do objeto, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- j) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto;
- k) Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação de seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- l) Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- m) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do objeto, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dele;
- n) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas.

7.2 Além das obrigações constantes na Lei nº 8.666/93 são obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP:

- a) Gerenciar todos os atos de controle, fiscalização, administração e execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura e a publicação da ARP;
- c) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
- d) Emitir solicitação/pedido execução do objeto conforme necessidade;
- e) Notificar à Fornecedora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- f) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente executado;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora sobre irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- h) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora/Beneficiária da ARP;
- i) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- j) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- k) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação da Fornecedora conforme exigido na licitação;
- l) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, bem como as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em caso de inadimplemento ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às contratações;
- m) Notificar a Fornecedora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- n) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- o) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;
- p) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da mesma.

7.2.1 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora não puder cumprir os compromissos assumidos, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) **Liberar a Fornecedora do compromisso assumido**, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pela mesma não puder cumprir o compromisso; e
- b) **Convocar as demais fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação.**

7.3 Do(s) Órgão(s) Aderente(s):

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços;
- b) Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão da ARP;
- c) Identificar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ARP para o Órgão Gerenciador;
- d) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ARP;
- e) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pela Fornecedora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- f) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- j) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.



8. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA SUA PUBLICIDADE

8.1 A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá **validade de 12 (doze) meses** a contar da **data da publicação de seu extrato**, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Gurupi-DOMG e/ou, a critério da Administração, no Diário Oficial do Estado do Tocantins-DOE, após homologação, assinatura e publicação, sendo disponibilizada em sua íntegra, durante sua vigência, na página eletrônica oficial da Fundação UNIRG (<https://unitransparencia.unirg.edu.br/licitacoes>).

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 A despesa decorrente da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta dos créditos orçamentários da Fundação UNIRG, com fonte de recurso própria ou de eventuais convênios que se firmarem ao curso do processo.

9.2 Pelos materiais adquiridos e efetivamente entregue, este Órgão Gerenciador pagará à Fornecedora, os preços constantes nesta ARP, conforme sua proposta atualizada, em conformidade com as condições fixadas previamente no Edital.

9.3 Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem os custos diretos e indiretos para a completa entrega dos materiais licitados.

9.4 O pagamento será efetuado através de rede bancária, após a confirmação da entrega do objeto no Almoarifado Central da Fundação UNIRG, devidamente acompanhados da Nota Fiscal, depois de verificada a regularidade fiscal da Fornecedora/Detentora da ARP, conforme especificado abaixo:

- a) Até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) - 30 (trinta) dias;
- b) Acima de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) - em 03 (três) parcelas de iguais valores, em 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias.

9.5 A nota fiscal deverá estar acompanhada do respectivo Termo de Recebimento do materiais, devidamente assinado por responsável da Fundação UNIRG.

9.6 Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.7 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e vinculado à conta corrente.

9.8 O Órgão Gerenciador reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório ou os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com a especificação apresentada na proposta.

10. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 A licitante vencedora, nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e Leis subsidiárias, garantidas o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados ou Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso XIV do art.4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

- a) Não assinar a ARP/Termo de Contrato ou aceitar/retirar o Instrumento Equivalente, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Deixar de encaminhar a proposta ajustada ao lance final, bem como os documentos de habilitação e demais documentos nos prazos determinados neste edital.
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Pelo atraso na execução do objeto em relação ao prazo proposto e aceito.



10.1.1 As sanções descritas no item 10.1 também se aplicam às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

10.2 A Inexecução total ou parcial da ARP poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:

10.2.1 Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

10.2.2 Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, uma vez garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Fundação UNIRG, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

10.3.1 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.

10.3.2 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

10.3.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. Qualquer das partes pode vir a descumprir a ARP, o que acarretará consequências pelo inadimplemento, sendo que a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme dispõe o art. 77 da Lei nº 8.666/93.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO COM A FORNECEDORA

11.1. Após a homologação do resultado da licitação pela Autoridade Competente a vencedora será convocada por e-mail, ofício ou ato administrativo do Órgão Competente, para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação/comunicação.

11.1.1. Tal prazo poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão Gerenciador.

11.1.2. A recusa injustificada da vencedora do certame em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a a aplicação das penalidades previstas neste Edital

11.2. A formalização do instrumento contratual, a critério da Administração, poderá se dar através da emissão da Nota de Empenho, que terá força de contrato, conforme disposto no caput do





art. 62, c/c com o § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. A ARP será assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso, de procuração ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto

11.4. É facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da ARP no prazo e condições estabelecidos, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, devendo ser observado os requisitos habilitatórios, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital e demais cominações legais.

11.5. As Notas de Empenho decorrente (s) da Ata de Registro de Preços deverão ser assinada(s)/emitida(s) no prazo de validade da ARP.

11.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da homologação do certame, sem convocação para formalização do registro de preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos (§3º do artigo 64 da Lei nº 8.666/93).

11.7. A Fornecedora não poderá ceder ou transferir a execução do objeto da ARP, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

11.8. Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Fundação UNIRG negociará com entidades representadas pelas licitantes.

11.9. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de fornecimento do objeto nas condições estabelecidas.

11.10. Consideram-se como parte integrante da Ata de Registro de Preço, o Edital e seus anexos e a Proposta de Preço Apresentada/Atualizada pela licitante vencedora, independente de transcrição.

12. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA(S) FORNECEDORA(S)

12.1. A Fornecedora/Detentora da ARP deverá durante a vigência da Ata de Registro de Preço e contratos oriundos desta manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

12.1.1. As certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) e Justiça do Trabalho (Certidão de Débitos Trabalhistas), se estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de, a contratação não se realizar.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP serão efetuados por representante/servidor do Órgão Gerenciador, por ele devidamente designado mediante Ato Administrativo próprio, de acordo com as condições constantes na Ata de Registro de Preços/Contrato, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas neste Termo de Referência, bem como as disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido Decreto.

13.2. O representante da Administração deverá acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ARP, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.3. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP/Contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, ainda que

resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

14. DAS VARIAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADO

14.1. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso.

14.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

14.2.1. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Fundação UNIRG a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

14.3. A Fundação UNIRG terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos.

14.3.1. Durante esse período a empresa deverá efetuar a execução do objeto conforme solitação/pedidos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Fundação UNIRG.

14.3.2. A empresa obrigará-se a realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

14.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Fundação UNIRG convocará a Fornecedora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

14.4.1. Frustrada a negociação, a Fornecedora será liberada do compromisso assumido.

14.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Fundação UNIRG poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

14.6. O Gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ARP.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

15.1. O Registro de Preços da Fornecedora poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

15.1.1. Pela Administração, quando:

- a) A fornecedora não cumprir as exigências contidas no presente Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) A fornecedora der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;
- c) A fornecedora não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

15.1.2. Pela Fornecedora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

15.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

15.3. A comunicação do cancelamento do registro da Fornecedora será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

15.4. No caso da Fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Município de Gurupi-DOMG e/ou no Diário Oficial do

Estado do Tocantins, conforme conveniência Administrativa e publicidade da ARP, considerando-se cancelado o registro da mesma a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

15.5. A solicitação da fornecedora para cancelamento do registro de preço, não a desobriga do fornecimento do objeto, até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e nesta ARP, caso não seja aceitas as razões do pedido.

16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

16.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante anuência do Órgão Gerenciador da ARP e aceitação da empresa Fornecedor/Beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

16.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços vigente, deverão consultar o Órgão Gerenciador da mesma para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.3. Poderá a Fornecedor/Beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.

16.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item editalício, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador conforme dispõe o §3º do art. 22 do Decreto Municipal nº738/2017.

16.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo de cada item registrado na ARP para o Órgão Gerenciador, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

16.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante/Aderente deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90(noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.7. Compete ao Órgão Aderente, os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

16.8. A Fundação UNIRG, na qualidade de Órgão Gerenciador, só autorizará a adesão à ARP após a primeira contratação por órgão integrante da ARP.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Esta Ata de Registro de Preços - ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura, eventual e parcelada contratação e fornecimento entre Fornecedor e Órgão Gerenciador e possíveis Órgão(s) Aderente(s), conforme os preços registrados, descrições do objeto, condições a serem praticadas, e as disposições contidas no instrumento convocatório, Termo de Referência-Anexo I e Proposta Vencedora Atualizada.

17.2. O Órgão Gerenciador não está obrigado a solicitar/adquirir a quantidade total do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas neste Termo de Referência são estimativas de consumo

17.3. É vedada à subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

17.4. A contratação futura não gera para a Fundação UNIRG, qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da Fornecedor, respondendo exclusivamente a Fornecedor por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas

17.5. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedor registrada em igualdade de condições, observando-se a existência de Cadastro de Reserva

17.6. Fazem parte integrante desta ARP, independente de transcrição, o Edital de Licitação, o Termo de referência, a Proposta de Preços Vencedora/Atualizada, bem como as condições específicas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/2002, e atualizações posteriores.

18. DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ARP, elegem as partes como foro, a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2. Justos e acordados as partes já elencadas firmam a presente Ata de Registro de Preços, sendo a mesma assinada pelos representantes legais do Órgão Gerenciador e da Fornecedora, impressa em duas vias de igual teor, para que seja publicada produzindo seus efeitos legais.

Gurupi/TO, aos 27 dias do mês de outubro de 2021.



FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda
Presidente



CENTER LIMP LTDA - ME
Manoel Richard Neves Pereira
Detentora/Fornecedora

minação e palco, para realização dos eventos internos da Reitoria e cursos de graduação e pós-graduação, e demais eventos institucionais a serem concretizados pela Fundação e Universidade de Gurupi - UnirG, conforme especificações complementares constantes no Item 05, anexo I do Termo de Referência.

Nº da Ata SRP	Fornecedor registrado:	CNPJ	Valor total registrado por fornecedor
069/2021	ELO 1 LOCAÇÕES DE PALCOS SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO EIRELI - ME	22.368.000/0001-81	R\$ 67.210,00
070/2021	FAZ EVENTOS, LOCAÇÕES E TURISMO EIRELI - EPP	21.452.937/0001-78	R\$ 141.800,00
071/2021	REAL FOTOGRAFIAS E EVENTOS LTDA - ME	04.698.576/0001-25	R\$ 67.450,00
Valor Total: R\$ 276.460,00 (Duzentos e setenta e seis mil e quatrocentos e sessenta reais).			

Validade da Ata: 12 (doze) meses, a contar da publicação deste extrato no Diário Oficial do Município de Gurupi - TO. **A publicação da íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se disponível no portal www.unirg.edu.br.**

Gurupi-TO, 08 de novembro de 2021.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda
ORGÃO GERENCIADOR

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 016/2021 **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº 2021.02.079476

A Fundação UNIRG torna público o resultado da licitação supramencionada, que tem por objeto o Registro de Preço para futura, eventual e parcelada **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO, TRATAMENTO E CONSERVAÇÃO**, nas realizações das atividades funcionais dos departamentos desta IES, conforme especificações complementares constantes no Item 05, anexo I do Termo de Referência.

Nº da Ata SRP	Fornecedor registrado:	CNPJ	Valor total registrado por fornecedor
066/2021	CENTER LIMP LTDA - ME	24.922.187/0001-49	R\$ 309.339,40
067/2021	J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE - EPP	37.010.127/0001-00	R\$ 94.690,00
068/2021	HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESAS EIRELI - ME	28.288.997/0001-46	R\$ 161.103,00
Valor Total: R\$ 565.132,40 (Quinhentos e sessenta e cinco mil e cento e trinta e dois reais e quarenta centavos).			

Validade da Ata: 12 (doze) meses, a contar da publicação deste extrato no Diário Oficial do Município de Gurupi - TO. **A publicação da íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se disponível no portal www.unirg.edu.br.**

Gurupi-TO, 08 de novembro de 2021.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda
ORGÃO GERENCIADOR

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 017/2021 **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº 2021.02.079475

Fis.: 921
RUBRICA:

A Fundação UNIRG torna público o resultado da licitação supramencionada, que tem por objeto o Registro de Preço para futura, eventual e parcelada **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA E UTENSÍLIOS**, para atender as necessidades dos departamentos da Fundação/Universidade de Gurupi - UnirG, conforme especificações complementares constantes no Item 05, anexo I do Termo de Referência.

Nº da Ata SRP	Fornecedor registrado:	CNPJ	Valor total registrado por fornecedor
080/2021	J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE - EPP	37.010.127/0001-00	R\$ 95.700,00
Valor Total: R\$ 95.700,00 (Noventa e cinco mil e setecentos reais).			

Validade da Ata: 12 (doze) meses, a contar da publicação deste extrato no Diário Oficial do Município de Gurupi - TO. **A publicação da íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se disponível no portal www.unirg.edu.br.**

Gurupi-TO, 08 de novembro de 2021.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda
ORGÃO GERENCIADOR

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 014/2021 **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº 2020.02.075767

A Fundação UNIRG torna público o resultado da licitação supramencionada, que tem por objeto o Registro de Preço para futura, eventual e parcelada **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E LABORATORIAIS**, para uso nas aulas práticas, conforme especificações complementares constantes no Item 05, anexo I do Termo de Referência.

Nº da Ata SRP	Fornecedor registrado:	CNPJ	Valor total registrado por fornecedor
056/2021	AMPLA COMERCIAL EIRELI - ME	05.891.838/0001-36	R\$ 78.978,60
057/2021	HOSPTECH SERVIÇOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP	26.736.747/0001-04	R\$ 6.289,92
058/2021	KIENTRO BRASIL LTDA - ME	19.717.870/0001-04	R\$ 374,00
059/2021	LETÍCIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, ALIMENTÍCIOS E DE EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP	38.686.551/0001-23	R\$ 18.594,70
060/2021	M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS - ME	37.205.854/0001-14	R\$ 3.800,00
061/2021	M. S. O. PROTEGE EIRELI - EPP	30.692.250/0001-09	R\$ 4.600,00
062/2021	SUTUMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA - EPP	22.910.512/0001-28	R\$ 10.094,04
063/2021	T A - INDÚSTRIA E FACÇÃO DE ARTIGOS PARA VESTUÁRIO LTDA - ME	35.927.779/0001-70	R\$ 7.443,78
064/2021	VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME	28.209.943/0001-48	R\$ 1.404,00
Valor Total: R\$ 131.579,04 (Cento e trinta e um mil e quinhentos e setenta e nove reais e quatro centavos).			